

Decreto Nº 8386, de 16 de março de 2020.

Dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), conforme situação de emergência de saúde pública declarada pelo Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020 e Decreto Estadual nº 47.886, DE 15 de março de 2020.

A Prefeita Municipal de Carmo da Cachoeira, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Tendo em vista a epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), conforme situação de emergência de saúde pública declarada pelo Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020 e Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020, serão tomadas medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, portanto fica determinado:

§1º - Suspensão pelo prazo de 3 (três) dias:

I - das atividades nas escolas municipais, incluindo o transporte escolar e transporte escolar intermunicipal.

§2º - Suspensão, até a data de 31 de março de 2020:

I – de todos os eventos públicos, bem como, a utilização do Ginásio Poliesportivo e Quadra das Escolas Municipais;

II - dos eventos e estabelecimentos que contenham aglomeração e que dependam de alvará da Prefeitura;

III – das atividades com as crianças, mulheres, adolescentes e idosos promovidas pelo CRAS e pelo Departamento de Esportes.

§3º - Os servidores municipais estarão autorizados a realizar 06:00 horas corridas, das 07:00 às 13:00 pelo prazo de 3 (três) dias.

Art. 2º – Os prazos poderão ser prorrogados por ato do chefe do Poder Executivo.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de 18 de março de 2020.

Carmo da Cachoeira, em 16 de março de 2020.

MARIA BEATRIZ REIS MENDES
Prefeita Municipal